



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1093/2020

Altera a Lei nº 975/2011 nos termos que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 975/2011, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Ficam reduzidos a 0 (zero por cento) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, ressalvado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

Art. 2º Ficam remetidos os créditos tributários decorrentes da aplicação da nova redação do art. 11 da Lei nº 975/2011 pela Fazenda Pública Municipal, a partir da vigência da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

§ 1º A remissão de crédito de que trata o caput, nos casos de existência de litígio administrativo ou judicial de cobrança, fica condicionada:

- I - à renúncia pelo devedor aos honorários advocatícios e ao ressarcimento de despesas processuais a ele eventualmente devidos em razão da remissão;
- II - à desistência de eventuais recursos, ações, impugnações à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, tanto judicial como administrativamente.

§ 2º A remissão de crédito tributário de que trata o caput não autoriza a devolução, a restituição nem a compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e falam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de abril de 2020.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 30/04/20 Edição 2746 Pág. 98 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo